



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 9ª SESSÃO, EM 4 DE FEVEREIRO DE 2.020
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições**: Com a palavra, o Presidente deu boas-vindas ao Doutor Marcos Flávio Nascimento Maia, Secretário das Sessões em substituição à Diretora-Geral, Doutora Simone Maria de Oliveira Soares Mello, a qual se encontrava em Brasília a serviço do TRE-RN. Em seguida propôs Moção de congratulações aos aniversariantes do mês, destacando o natalício do Desembargador Saraiva Sobrinho (20/2); da Doutora Marina Melo (7/2); e da referida Diretora (23/2). E, nessa esteira de homenagens, o Presidente acresceu votos a dez novos juízes nomeados pelo TJ-RN no dia 31/1 e ao Presidente desse egrégio Tribunal, Desembargador João Rebouças, pela atitude de nomeá-los ante toda a dificuldade orçamentária. Anote-se que todas foram aprovadas à unanimidade. Ademais, comunicou duas parcerias: (i) parceria com a Federação de Futebol/RN para divulgar os serviços eleitorais aos jovens e ao público em geral nos jogos do Campeonato estadual; e (ii) parceria com a Corregedoria-eleitoral do TRE-RN para promover o Cartório itinerante pelo interior do Estado, cujo início desse projeto estava previsto para iniciar na segunda semana de fevereiro. Passada a palavra aos demais membros e à Procuradora Regional Eleitoral, o juiz José Dantas de Paiva destacou a importância dessas iniciativas da Presidência e

sugeriu a inclusão do sistema de atendimento socioeducativo no projeto de atendimento itinerante. Retomando a palavra, o Presidente comunicou que a primeira reunião do Comitê Gestor das eleições ocorreria dia 10/2, às 15h.

PAUTA DO DIA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601593-24.2018.6.20.0000.

Origem: Natal-RN. Relator Original: Cornelio Alves de Azevedo Neto. Resumo: contas - não apresentação das contas. Partido político - órgão de direção estadual. Prestação de contas - de partido político. Requerente: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTAO DO RIO GRANDE DO NORTE. Advogado: Donnie Allison dos Santos Moraes - OAB: 0007215a/RN. Responsável: Renato Fernandes da Silva e Esam Giries Elali. Impedido/suspeito o juiz Carlos Wagner Dias Ferreira. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, **CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO** aos embargos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. O juiz Carlos Wagner afirmou a sua suspeição para atuar nos autos. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600187-65.2018.6.20.0000.**

Origem: Natal-RN. Relator Original: Carlos Wagner Dias Ferreira. Resumo: Prestação de contas - de exercício financeiro. Requerente: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL. Advogados: Maria Alcineide Medeiros de Souza - OAB: 15924/RN e Eduardo Gurgel Cunha - OAB: 4072/RN. Responsável: Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida. Advogado: Eduardo Gurgel Cunha - OAB: 4072/RN. Responsável: Carlos Eduardo da Costa Almeida. Advogado: Eduardo Gurgel Cunha - OAB: 4072/RN. Responsável: Matheus Staufackar Carlos. Advogado: Eduardo Gurgel Cunha - OAB: 4072/RN. Responsável: Jose Humberto da Costa Junior. Advogado: Eduardo Gurgel Cunha - OAB: 4072/RN. Responsável: Francisco Jorge Silveira Rodrigues. Advogado: Eduardo Gurgel Cunha - OAB: 4072/RN. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **APROVOU COM RESSALVAS** as contas apresentadas pela COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL/RN, determinando-se o encaminhamento de cópia do presente processo à Seccional local da Ordem dos

Advogados do Brasil para ciência da doação estimável de serviços advocatícios, realizada pelo advogado Felipe de Amorim Macedo Rocha, à agremiação partidária em referência no exercício 2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601109-09.2018.6.20.0000**. Origem: Natal-RN. Relator Original: Ricardo Tinoco de Góes. Resumo: partido político - órgão de direção estadual. Prestação de contas - de partido político. Requerente: COMISSAO DIRETORA REGIONAL PROVISORIA DO PARTIDO DA REPUBLICA. Advogados: Abraao Luiz Filgueira Lopes - OAB: 9463/RN, Cesar Augusto da Costa Rocha - OAB: 2796/RN, Leonardo Dias de Almeida - OAB: 4856/RN e Jose Rossiter Araujo Braulino - OAB: 2222/RN. Responsável: Joao da Silva Maia. Responsável: Francisca Shirley Ferreira Targino. Advogados: Abraao Luiz Filgueira Lopes - OAB: 9463/RN, Cesar Augusto da Costa Rocha - OAB: 2796/RN, Leonardo Dias de Almeida - OAB: 4856/RN e Jose Rossiter Araujo Braulino - OAB: 2222/RN. **DECISÃO**: O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com os pareceres técnicos e ministerial, **DESAPROVOU** AS CONTAS do Órgão Estadual do Partido da República/RN, relativamente às Eleições 2018, determinando a suspensão das quotas do Fundo Partidário pelo período de 2 (dois) meses, conforme preceitua o art. 77, §§4º a 9º, da Resolução TSE nº 23.553/2017, determinando, ao requerente, a devolução ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, da quantia de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos mil reais), devidamente atualizada, referente ao uso irregular de recursos do Fundo Partidário, consoante disposto no art. 82, § 1º, e art. 34, §§ 2º e 3º, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das catorze horas e treze minutos. Do que a constar eu, _____, Secretário das Sessões (Marcos Flávio Nascimento Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Procuradora Regional Eleitoral